



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 009/2017 - 3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO Nº 3534/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, a Assembléa Legislativa de Alagoas com sede administrativa na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/Al, inscrito no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representado por sua Mesa diretora, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, conforme resultado homologado em 29/01/2018;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CEZÁRIO MÓVEIS F. COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Marechal Roberto Ferreira, nº 145, bairro centro, CEP 57.020-590, no Município de Maceió, neste ato representada pelo(a) Sr. Juliana Cezário Fortes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1492683 e CPF nº 027.660.794-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS (LOTES 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 19 e 20)**, visando atender às necessidades da Assembléa Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

EMERSON

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

yes
EP
yes/no/please refer to...



ESTADO DE ALAGOAS
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
 Diretoria de Licitações

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 227.372,99 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
7	Forno de micro-ondas (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 19.500,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 1.360,00
10	SANDUICHEIRA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 375,00
11	CAFETEIRA ELÉTRICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 27.600,00
13	APARELHO DE FAC-SMILE (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 7.500,00
14	ASPIRADOR DE PÓ (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 2.402,00
15	FURADEIRA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 1.276,00
17	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 56.700,00
19	AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (COTA PRINCIPAL)	R\$ 84.840,00
20	AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (RESERVADO PARA ME E EPP)	R\$ 25.819,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Assembleia Legislativa de Alagoas**.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Faint header text at the top left of the page.



Vertical column of faint text on the left side of the page.

Main body of faint text on the right side of the page.

Small block of faint text below the left column.

Small block of faint text below the main body.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Handwritten stamp: "FBI BRANCO" (mirrored).

Faint text at the bottom left of the page.

Faint text at the bottom right of the page.

Faint text at the bottom center of the page.

Small rectangular stamp or box at the bottom right corner.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



3/14

[Handwritten scribbles and illegible text]

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

1000
1000
1000

CONFIDENTIAL

1000
1000
1000

1000
1000
1000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

[Handwritten scribbles and illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

FRANCO

[Faint, illegible text]

yes
no
yes/no

5/14
[Handwritten signatures and scribbles]

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



Ass. Legis. Ass. Legis. Ass. Legis.
Ass. Legis. Ass. Legis. Ass. Legis.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

[Handwritten signatures and scribbles]

FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de

TEMI BLANCO

TEMI BLANCO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 476
Ass.

garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 A Contratante obriga-se a:

10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

[Faint handwritten notes and scribbles at the top of the page]

FIM BRANCO

11
11/10/2011 16:01:53



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

[Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

TEMBRANCO

TEMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

Assembléia Legislativa
Fls. 573
Ass.

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.



FRANCO

FRANCO
FRANCO
FRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Faint header text at the top left of the page.

Handwritten signatures and scribbles at the top right of the page.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper right quadrant.

Faint text block in the middle left quadrant.

Faint text block in the middle right quadrant.

Faint text block in the lower left quadrant.

Faint text block in the lower right quadrant.

Stamp: **FIM BRANCO** (rotated)

Faint text block in the bottom left quadrant.

Faint text block in the bottom right quadrant.

Faint text block at the bottom center of the page.

Stamp: **BRASILIA** (rotated)

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com A Assembleia Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

EM BRANCO

YIP
HR
2000/00/00



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

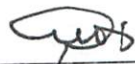
14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

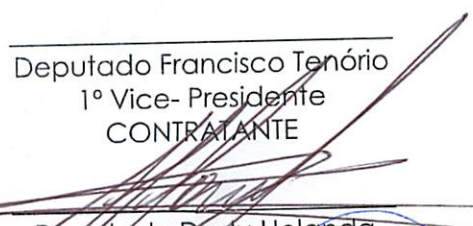
15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2017 e a proposta da empresa.


15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.


15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.



Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

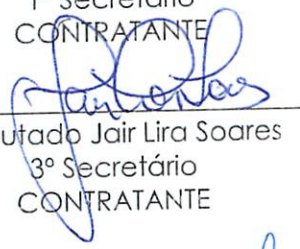

Deputado Francisco Tenório
1º Vice- Presidente
CONTRATANTE


Deputado Galba Novaes
2º Vice- Presidente
CONTRATANTE


Deputado Dudu Holanda
3º Vice- Presidente
CONTRATANTE


Deputado Marcelo Victor Correia dos
Santos
1º Secretário
CONTRATANTE


Deputado Severino de Lira Pessoa
2º Secretário
CONTRATANTE


Deputado Jair Lira Soares
3º Secretário
CONTRATANTE


Deputado Davi Davino Filho
4º Secretário
CONTRATANTE


Juliana Cezario Fortes
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Faint header text at the top left of the page.

Faint handwritten text or initials in the top right corner.

Faint text block on the left side, possibly a list or index.

Faint signature or handwritten text in the middle left area.

Faint text block in the upper right quadrant.

Faint text block in the middle right quadrant.

RECEIVED
A blue rectangular stamp, rotated 45 degrees, with the word "RECEIVED" in bold capital letters.

Faint text block in the lower left quadrant.

Faint text block in the lower left quadrant.

Faint text block in the lower left quadrant.

Faint text block in the lower left quadrant.

Faint text block in the lower left quadrant.

Faint text block in the lower middle area.

Faint text block in the lower middle area.

Faint text block in the lower middle area.

Faint text block in the lower middle area.

Faint text block in the lower middle area.

Faint text block in the lower middle area.

Faint rectangular stamp or box in the bottom right corner.

13/14
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA CPF Nº 139954084-15

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA CPF Nº 133.729.144-09
Maurício Siqueira de Barros

[Handwritten signature]
Joaquim Nogueira Junior
GESTOR

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



Ass. *[Handwritten signature]*
Fis. 282
Assembleia Legislativa

FINANCO

2018
2019
2020

14/14
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o(a) Assembleia Legislativa de Alagoas e a empresa **CEZARIO MÓVEIS F. COMERCIO LTDA EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 009/2017 - 3

**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações**



Ass. Legislativa
Fis. 483
[Handwritten signature]

THE BANK OF AMERICA

AMERICAN BANK NOTE COMPANY

CEZÁRIOS MÓVEIS

MÓVEIS EM GERAL, MAT. ELÉT., INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS

&

PAPELARIA, SOM, VÍDEO, FARDAMENTOS, MAT. DE LIMPEZA EM GERAL, MARCENARIA,

COMÉRCIO LTDA-EPP

EQUIP. MÉDICO-HOSPITALAR EM GERAL, COMÉRCIO DE TUDO EM GERAL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS

PREGÃO Nº 09/2017

ABERTURA: 24/11/2017 ÀS 10:00 HS

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Preço em R\$			
			Valor Unitário	Valor Unitário Extenso	Valor Total	Valor Total Extenso
07	Forno microondas, capacidade: no mínimo 30 litros; potência, no mínimo 900w; níveis de potência: no mínimo 11; cor: branco; consumo no máximo 1,4 kwh; funções: assar, aquecer, derreter, descongelar e amolecer; características adicionais: display digital; painel de controle com teclas touch, prato giratório, trava de segurança, relógio e deve conter manual de instruções em português; tensão: 110/220v eficiência energética: a; certificação: o produto deverá atender às normas da abnt e às resoluções do conmetro; garantia: mínimo de 12 meses contados partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al. MARCA: PHILCO PMS32	30	R\$ 650,00	Seiscentos e cinquenta reais	R\$ 19.500,00	Dezenove mil e quinhentos reais
08	Fogão doméstico, material mesa: em aço inox sobreposta; queimadores: 4 queimadores, sendo 3 para média temperatura e 1 para alta temperatura (tripla-chama); material tampa: tampa em vidro; painel: painel com manípulos removíveis; forno: forno autolimpante; acendimento automático total; 01 (uma) prateleira fixa; puxador em aço; mesa; válvula de segurança no forno; acessórios: deve conter manual de instruções em português; tensão: 110v ou 220v, conforme demanda da contratante; eficiência energética: no mínimo "a" na mesa e "b" no forno; garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al. MARCA: ESMALTEC CARIBE	02	R\$ 680,00	Seiscentos e oitenta reais	R\$ 1.360,00	Hum mil trezentos e sessenta reais
10	Sandueira, tipo: chapa grill e sanduiche; material: fabricada em baquelite; potência: no mínimo 700w; tensão: 200v; capacidade: no mínimo 2 sanduiches; características adicionais: cobertura antiaderente, luz com controle automático de temperatura, gabinete anti-térmico, cabo elétrico certificado pelo inmetro, chapas onduladas antiaderentes, luz piloto verde e vermelha, controle termostático, proteção contra superaquecimento e corte de energia, gabinete com proteção térmica (toque frio); garantia: mínimo de 6 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al. MARCA: FORMA GRILL	05	R\$ 75,00	Setenta e cinco reais	R\$ 375,00	Trezentos e Setenta e cinco reais
11	CAFETEIRA ELÉTRICA, TIPO: SEMI INDUSTRIAL; material: aço inox (corpo e um depósito); características: termostato regulável com indicador de ajuste (0°C A 100°C), duas torneiras, sendo uma para saída de café e outra para saída de água, função de manter aquecimento alavancadas de acionamento e pingadeira removível; tensão: 110/220v, capacidade: mínima de 2 litros; garantia: mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al. MARCA: MARCHESONI CF3202	30	R\$ 920,00	Novencentos e vinte reais	R\$ 27.600,00	Vinte e sete mil e seiscentos reais
13	Aparelho fac-símile, tipo papel impressão comum, capacidade memória 512, capacidade bandeja 50 fl, tensão alimentação 110/220 v, alimentação automática 10 páginas, características adicionais 9,60 kbps/15s; rediscagem automática; secretária, frequência 50/60 hz, garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al. MARCA: INTELBRAS LINEA	10	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais	R\$ 7.500,00	Sete mil e quinhentos reais
14	Aspirador de pó aspirador de pó e água profissional, tanque com capacidade mínima de 25 litros, motor com no mínimo 1300 watts de potência, com rodas, bocal de sopro para os locais de difícil acesso,	02	R\$ 1.201,00	Hum mil duzentos e um reais	R\$ 2.402,00	Dois mil quatrocentos e dois reais

CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA- EPP Rua Mal. Roberto Ferreira, 145- Centro – Fone/Fax- (82)3221-8367/ 3221-1049/ 3221-0885 C.G.C 03.016.072/0001-15 I.E. 24.095.900-0 CMC: 900402059 Maceió- AL CEP: 57.020-590

E-MAIL: Juliana_fox@msn.com; cz_moves12@hotmail.com

Handwritten signature or initials at the top left of the page.

Handwritten signature or initials at the top center of the page.

No.	Nama	Alamat	No. Telp	No. Fax	No. Email
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

Handwritten text: "T.M. PRANCO" (written upside down).



CEZÁRIOS MÓVEIS

MÓVEIS EM GERAL, MAT. ELÉT., INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS

&

PAPELARIA, SOM, VÍDEO, FARDAMENTOS, MAT. DE LIMPEZA EM GERAL, MARCENARIA,

COMÉRCIO LTDA-EPP

EQUIP. MÉDICO-HOSPITALAR EM GERAL, COMÉRCIO DE TUDO EM GERAL.

Assembléa Legislativa

Fis. 1.85

Ass. 

	mangueira inquebrável, saco filtro descartável, filtro de pano e filtro permanente com dupla camada filtrante e bóia de água, dispensa o uso de fio terra. Acompanha mangueira com 1,5 metros (no mínimo), bico universal, bico canto, bico múltiplo, 2 extensões retas, cabo elétrico com 5,0 metros (no mínimo), manual de instruções. Alimentação 220v, frequência 50/60 hz. Garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al .MARCA: WAP TURBO 1600					
15	Furadeira parafusadeira de impacto sem fio; eletrônica e reversível; mandril de aperto rápido 1/2" (13 mm); duas velocidades mecânicas; 18v; incluindo 02 baterias, carregador bivolt; maleta e manual do fabricante em português. Garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al .MARCA: VONDER PFV018	02	R\$ 638,00	Seiscentos e trinta e oito reais	R\$ 1.276,00	Hum mil duzentos e setenta e seis reais
17	Ar condicionado tipo split de 9.000 btus, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS: O custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa. MARCA: PHILCO PH9000FM	30	R\$ 1.890,00	Hum mil oitocentos e noventa reais	R\$ 56.700,00	Cinquenta e seis mil e setecentos reais
19	Ar condicionado tipo split de 21.000 btus, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS: O custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa. (COTA PRINCIPAL) .MARCA: AGRATTO ECS22QF-R4	23	R\$ 3.688,69	Três mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos	84.839,87	Oitenta e quatro mil oitocentos e e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos
20	Ar condicionado tipo split de 21.000 btus, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS: O custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa. MARCA: AGRATTO ECS22QF-R4 (RESERVADO PARA ME E EPP)	07	3.688,57	Três mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos	25.819,99	Vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos
VALOR TOTAL: R\$ 227.372,86 DUZENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS						

- 1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento conforme disposto neste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:
CONTA BANCÁRIA: BANCO C.E.F, AGÊNCIA: 1545 Nº DA CONTA: 877-0

1.5- declaramos que o fornecimento se dará conforme edital..



MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

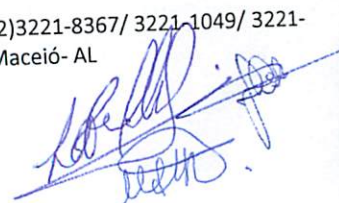
CEZARIO'S MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA EPP


Juliana Cezários Fortes
RG 149.289 SSP/AL CPF: 027.560.794-39
Fone: (32) 2444-6508 - Email: juliana_fox@msn.com

CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA- EPP Rua Mal. Roberto Ferreira, 145- Centro – Fone/Fax- (82)3221-8367/ 3221-1049/ 3221-0885 C.G.C 03.016.072/0001-15 I.E. 24.095.900-0 CMC: 900402059 Maceió- AL

CEP: 57.020-590

E-MAIL: Juliana_fox@msn.com; cz_moveis12@hotmail.com



FORM NO. 10

THE GOVERNMENT OF INDIA
MINISTRY OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY
NEW DELHI

DATE: _____
TO: _____
FROM: _____

SUBJECT: _____

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

13. _____
14. _____
15. _____
16. _____

17. _____
18. _____
19. _____
20. _____

FORWARDED TO: _____
BY: _____

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

FM/AMCO

Sl. No.	Description	Quantity	Unit	Rate	Total
1	_____	_____	_____	_____	_____
2	_____	_____	_____	_____	_____
3	_____	_____	_____	_____	_____
4	_____	_____	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____	_____	_____
6	_____	_____	_____	_____	_____
7	_____	_____	_____	_____	_____
8	_____	_____	_____	_____	_____
9	_____	_____	_____	_____	_____
10	_____	_____	_____	_____	_____
11	_____	_____	_____	_____	_____
12	_____	_____	_____	_____	_____
13	_____	_____	_____	_____	_____
14	_____	_____	_____	_____	_____
15	_____	_____	_____	_____	_____
16	_____	_____	_____	_____	_____
17	_____	_____	_____	_____	_____
18	_____	_____	_____	_____	_____
19	_____	_____	_____	_____	_____
20	_____	_____	_____	_____	_____

DATE: _____
BY: _____